

provou em plenário, as despesas decorrentes do Município dos Direitos da Santa Rita do Pardo, correrão por conta específica inscrita no

entrará em vigor na data da

am-se as disposições em

o em 09 de junho de 1997. *Prof. Antônio A. dos Santos - Pref. Municipal*

ada na Secretária Geral, na data de costume.

ntos - Secretária Geral

Lei junho de 1.997.

tura de Crédito Especial, e

dos Santos, Prefeito do, Estado de Mato Grosso de seu cargo, usando das

idas por Lei etc. ara Municipal de Santa Rita

iona a seguinte lei: Poder Executivo Municipal

cial, no valor de R\$ 800,00 aquisição de um lote urbano

ote nº 12 da quadra 67, com (oitenta metros quadrado).

confrontações: 14,00 mts a Rua D. Pedro II, 14,00

sa com o lote nº 13, 20,00 mts com o lote nº 11 e 20,00 mts

mor Gregório Rodrigues, e a Rua Nicenor Gregório

om a Rua D. Pedro II e a

eto do artigo 1º da presente

ta Fundação Nacional de Saúde

no mesmo um Posto de Saúde

(dezoito) meses. do Especial objeto do artigo

mento vigente. to de abertura do Crédito

pecificará a classificação econômica do crédito

entrará em vigor na data da

am-se as disposições em

, em 11 de junho de 1997. *Prof. Antônio A. dos Santos - Pref. Municipal*

da na Secretária Geral, na data de costume.

ntos, Secretária Geral.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 1997. *Prof. Antônio A. dos Santos - Pref. Municipal*

Registrada e Publicada na Secretária Geral, na data acima e afixada no local de costume.

Maira H. Scatolon dos Santos - Secretária Geral

Lei nº 340/97 de 11 de junho de 1997.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Adquirir e Doar Terreno Urbano para o fim que especifica"

Antônio Archanjo dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

Faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno urbano da sede do município de Santa Rita do Pardo-MS, com a finalidade de doar o referido terreno para implantação de um Posto de Atendimento da Fundação Nacional de Saúde.

Artigo 2º - O valor da aquisição do terreno objeto do artigo 1º da presente Lei, será de conformidade com o Laudo elaborado por Comissão Especial de Avaliação, constituída através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação do terreno objeto do artigo 1º, da presente lei, à Fundação Nacional de Saúde, para que nele construa um prédio objeto da presente Lei.

Artigo 4º - A Fundação Nacional de Saúde, fica concedido o prazo de 18 (dezoito) meses a contar da data da publicação desta Lei, para iniciar e concluir a construção do prédio objeto da presente Lei.

Artigo 5º - Caso a construção do prédio objeto desta lei, não ser concluído dentro do prazo previsto no artigo anterior, o terreno para este fim adquirido, será revertido ao patrimônio público municipal.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 1997. *Prof. Antônio A. dos Santos - Pref. Municipal*

Registrada e Publicada na Secretária Geral, na data acima e afixada no local de costume.

Maria Helena S. dos Santos - Secretária Geral

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 1997. *Prof. Antônio A. dos Santos - Pref. Municipal*

Registrada e Publicada na Secretária Geral, na data acima e afixada no local de costume.

Maria H. Scatolon dos Santos - Secretária Geral

Lei nº 337/97 de 04 de junho de 1997.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial, e dá outras providências.

Antônio Archanjo dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), destinados à auxílio financeiro à Cooperativa Mista Regional dos Produtores Rurais de Santa Rita do Pardo.

Artigo 2º - O Auxílio Financeiro de que trata o artigo 1º, da presente Lei, será concedido para fins de cobrir despesas com o registro da Cooperativa Mista Regional dos Produtores Rurais de Santa Rita do Pardo.

Artigo 3º - O Crédito Especial do artigo 1º, da presente lei, será coberto com recursos provenientes da redução parcial de dotações constantes do orçamento vigente.

Artigo 4º - O Decreto de abertura do Crédito Especial objeto desta Lei, especificará a classificação programática e a categoria econômica do crédito e do recurso utilizado.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de junho de 1997. *Prof. Antônio A. dos Santos - Pref. Municipal*

Registrada e Publicada na Secretária Geral, na data acima e afixada no local de costume.

Maria H. Scatolon dos Santos - Secretária Geral

ia festa!

CARTAS PRECATORIAS
DISTRIBUIÇÃO/CUMPRIMENTO
Acompanhamento de Processos - São Paulo/SP - Grande São Paulo
Fernandes & Silva
Advogados Associados
Fone (011) 311-52440
Praça da Sé, 158- 6º Andar - Conj. 610/12-CEP 01001-001 - Centro - São Paulo

PANIFICADORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº. 337/97 DE 04 DE JUNHO DE 1997.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

- ARTIGO 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), destinados á auxilio financeiro á Cooperativa Mista Regional dos Produtores Rurais de Santa Rita do Pardo.
- ARTIGO 2º.** - O Auxilio Financeiro de que trata o artigo 1º. da presente Lei, será concedido para fins de cobrir despesas com o registro da Cooperativa Mista Regional dos Produtores Rurais de Santa Rita do Pardo.
- ARTIGO 3º.** - O Crédito Especial objeto do artigo 1º. da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução parcial de dotações constantes do orçamento vigente.
- ARTIGO 4º.** - O Decreto de abertura do Crédito Especial objeto desta Lei, especificará a classificação programática e a categoria econômica do crédito e do recurso utilizado.
- ARTIGO 5º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 6º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE JUNHO DE 1997.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL,
NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

Maria Helena Scatolon dos Santos
Secretária Geral



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Joaquim Cecília Lima, 910 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Santa Rita do Pardo-MS, 03 de junho de 1997

OP. nº351/97

Excelentíssimo Senhor,


Sirvo-me do presente para encaminhar A. V. Dcia., o Autógrafo da Lei nº351/97 de 03/06/97, referente a Projeto de Lei nº351/97 de 14/05/97 QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, o mesmo foi aprovado no Sessão Ordinária do dia 02 de junho do corrente ano.

Com vista para o mesmo, reitero protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente


José Milton de Souza
Presidente da Mesa Diretora

Exco. Sr.
Fco. Antônio Arcanjo dos Santos
ED. Prefeito Municipal
Santa Rita do Pardo-MS

Recebi em 04/06/97




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Joaquim Cecílio Lima, 910 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Santa Rita do Pardo-MS, 03 de junho de 1997.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº039/97
DE:03/06/97

DO

PROJETO DE LEI Nº039/97
DE:14/05/97

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº039/97 QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Portanto autorizo o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), destinados à auxílio financeiro à Cooperativa Mista Regional dos Produtores Rurais de Santa Rita do Pardo.

ARTIGO 2º - O Auxílio Financeiro de que trata o artigo 1º da presente Lei, será concedido para fins de cobrir despesas com o registro da Cooperativa Mista Regional dos Produtores Rurais de Santa Rita do Pardo.

ARTIGO 3º- O Crédito Especial objeto do artigo 1º da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução parcial de dotações constantes do orçamento vigente.

ARTIGO 4º- O Decreto de abertura do Crédito Especial objeto desta Lei, especificará a classificação programática e a categoria econômica do crédito e do recurso utilizado.

ARTIGO 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 03 (três) dias do mês de junho de 1997 (um mil novecentos e noventa e sete).


José Milton de Souza
Presidente da Mesa Diretora


Josué Nogueira Martinez
1.º Secretário

Este Autógrafo de Lei nº039/C.M.S.R.P/97, ficará afixado na portaria desta Casa Legislativa para conhecimento público e registrado nas folhas do livro próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo-MS., 14 de Maio de 1997.

Of. nº. 713/97

Senhor Presidente:

Assunto: PROJETO DE LEI Nº. 039/97

Anexo, estamos encaminhando á Vossa Excelência, para apreciação dos ilustres parlamentares municipais, o incluso Projeto de Lei nº. 039/97, que autoriza a abertura de Crédito Especial, para os fins que especifica.

Sendo só o que se nos oferece, subscrevemo-nos renovando protestos de estima, consideração e apreço,

Atenciosamente

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Ex.mo Sr.
JOSÉ MILTON DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo Protocolo Geral Processo n.º 179 Entrada 26 / 05 / 97 <i>Guilhermes</i>
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI Nº. 039/97 DE 14 DE MAIO DE 1997.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI :

- ARTIGO 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), destinados á auxilio financeiro á Cooperativa Mista Regional dos Produtores Rurais de Santa Rita do Pardo.
- ARTIGO 2º.** - O Auxilio Financeiro de que trata o artigo 1º. da presente Lei, será concedido para fins de cobrir despesas com o registro da Cooperativa Mista Regional dos Produtores Rurais de Santa Rita do Pardo.
- ARTIGO 3º.** - O Crédito Especial objeto do artigo 1º. da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução parcial de dotações constantes do orçamento vigente.
- ARTIGO 4º.** - O Decreto de abertura do Crédito Especial objeto desta Lei, especificará a classificação programática e a categoria econômica do crédito e do recurso utilizado.
- ARTIGO 5º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 6º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE MAIO DE 1997.

R E C E B I

26 / 05 / 1997

Prof. Santos

Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

J U S T I F I C A T I V A
AO PROJETO DE LEI Nº 039/97

Como é do conhecimento geral, a recém criada Cooperativa Mista Regional dos Produtores Rurais de Santa Rita do Pardo, necessita do apoio municipal, para se firmar como entidade e começar prestar serviços aos produtores rurais.

Evidentemente, por estar iniciando-se agora a mencionada entidade está desprovida de recursos, motivo este que nos leva a apresentar o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, que se merecer a aprovação dos lúdimos representantes do povo nessa veneranda Casa de Leis, possibilitará a referida entidade, efetuar seu registro junto aos canais competentes, razão pela qual rogamos a necessária a aprovação.

R E C E B I

26/05/97
Amfritas